



PORTARIA Nº 7267/PR/2025

Dispõe sobre a migração dos precatórios eletrônicos em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do [art. 26](#) e o [art. 408 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.577](#), de 22 de julho de 2024, que determinou a adoção do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc como plataforma para tramitação de processos judiciais eletrônicos na Assessoria de Precatórios - ASPREC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos sistemas eletrônicos utilizados para tramitação de processos judiciais no âmbito do TJMG e de assegurar a continuidade, a segurança e a integridade das informações processuais durante a transição de sistemas, bem como o elevado número de precatórios atualmente em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0117895-71.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a migração dos precatórios eletrônicos atualmente em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc 2G, disponível em <https://eproc2g.tjmg.jus.br/eproc>, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º A migração será realizada por etapas, sob a supervisão do Juiz Coordenador de Precatórios da Assessoria de Precatórios - ASPREC.

Art. 3º Durante a execução da migração, ficam autorizados, se necessário:

I - a suspensão dos prazos processuais nos precatórios;

II - o bloqueio temporário para peticionamento eletrônico no respectivo processo do SEI;

III - a comunicação aos juízos da execução e aos demais interessados sobre o andamento da migração.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 4º Os advogados e as procuradorias dos entes públicos deverão realizar o autocadastramento no Sistema eproc, como condição para viabilizar o acesso, o acompanhamento e o peticionamento eletrônico nos precatórios migrados, conforme orientações disponíveis no Portal TJMG.

Art. 5º A partir da migração do precatório para o Sistema eproc, todo peticionamento deverá se dar exclusivamente por meio desse sistema.

Art. 6º As diretrizes operacionais, os critérios de transição, eventual suspensão de prazos e os demais procedimentos técnicos serão regulamentados por Aviso a ser publicado pelo Juiz Coordenador de Precatórios da ASPREC no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado no Portal TJMG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente